



DECRETO Nº 2510 DE 05 DE MARÇO DE 2.021.

Dispõe sobre as medidas restritivas relativas à fase vermelha do Plano São Paulo e dá outras providências.

- Considerando a edição, pelo Governado do Estado de São Paulo, do Decreto nº 65.545, que restringe o horário de circulação de pessoas
- Considerando a atual classificação da região de Araraquara no "Plano São Paulo", instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo;
- Considerando, por fim, as constantes modificações das estratégias e providências adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID-19 pelo Governo do Estado de São Paulo;

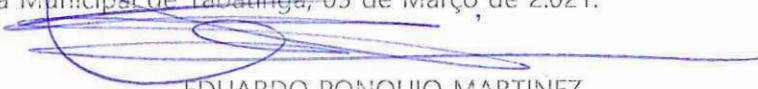
DECRETA:

Art. 1º. - Fica proibido a circulação de pessoas no horário compreendido entre as 20h00 as 05h00, exceção feita aos trabalhadores em serviços essenciais, autorizados a funcionarem nesse horário e, deslocamentos para atendimentos em serviços de saúde, devidamente comprovados.

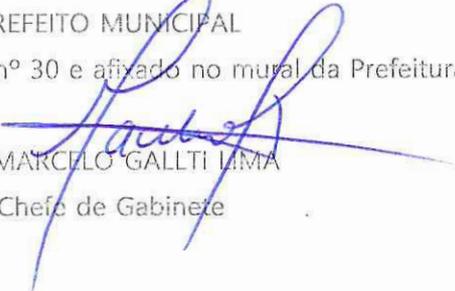
Art. 6º. - As informações contidas nesse DECRETO poderão ser readequadas a qualquer momento, observadas as alterações nas normas de combate e prevenção à disseminação do Coronavírus.

Art. 7º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor as disposições vigentes, quanto às medidas preventivas, que não foram por ele alteradas.

Prefeitura Municipal de Tabatinga, 05 de Março de 2.021.


EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Livro de Decretos nº 30 e afixado no mural da Prefeitura.


MARCELO GALLTI LIMA
Chefe de Gabinete